

---

# INTERVENÇÃO TERRITORIAL INTEGRADA DA SERRA DA ESTRELA

---

Normativos técnicos –  
Agro ambiental –  
unidade de produção

---

Estrutura Local de Apoio da  
Serra da Estrela

---

# INTERVENÇÃO TERRITORIAL INTEGRADA DA SERRA DA ESTRELA

## NOTAS DA ELASE PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA COMPONENTE AGRO-AMBIENTAL

### -UNIDADE DE PRODUÇÃO

(Subsecção I – artigo 43.º a 45.º da Portaria n.º232-A/2008 de 11 de Março)

#### 1. Habitats

Com os apoios previstos nesta componente pretendem-se favorecer, nomeadamente os seguintes habitats:

- **6160 Prados oro-ibéricos de *Festuca indigesta***, prados de clima muito frio, dominados por pequenas plantas herbáceas vivazes de *Minuartia recurva*;
- **6220\* Subestepes de gramineas anuais da *Brachypodietea***, prados xerófilos dominados pela *Arrhenatherum elatius* (erva-de-conta), *Festuca elegans* (laborinho) e *Celtica giganteum* (bracejo);
- **6230\* Formações herbáceas de *Nardus***, prados perenes de cervum, os cervunais ou cervueiras;
- **6410 Pradarias com *Molinia***, prados de áreas muito húmidas e pobres em nutrientes, onde ocorrem juncais;
- **6430 Comunidades de ervas altas higrófilas das orlas** comunidades perenes de plantas que gostam de sombra, solos frescos e húmidos e ricos em nutrientes orgânicos;
- **6510 Prados de feno pobres de baixa altitude** prados conhecidos por lameiros ou por prados-de-lima.

## 2. Espécies Alvo

As espécies alvo a considerar de acordo com os habitats a privilegiar na ITI para os diferentes apoios definidos na componente agro-ambiental são as que constam do quadro seguinte:

### Espécies arbóreas e arbustivas autóctones a preservar na área de manutenção de pastagens permanentes com alto valor natural:

Espécie	Nome vulgar	6160	6220*	6230*	6410	6430	6510
<i>Alnus glutinosa</i>	amieiro				x		x
<i>Arbutus unedo</i>	medronheiro		x				
<i>Betula</i> spp.	vidoeiro		x	x	x		
<i>Castanea sativa</i>	castanheiro		x				
<i>Crataegus monogyna</i> ssp. <i>brevispina</i>	pilriteiro				x		x
<i>Cytisus purgans</i>	piorno serrano	x					
<i>Frangula alnus</i>	amieiro-negro				x		x
<i>Fraxinus angustifolia</i>	freixo				x		x
<i>Genista florida</i> subsp. <i>polygaliphylla</i>	piorno		x			x	
<i>Ilex aquifolium</i>	azevinho		x	x	x		
<i>Juniperus communis</i>	zimbros	x					
<i>Laurus nobilis</i>	loureiro				x		x
<i>Malus sylvestris</i>	macieira-brava						
<i>Olea europaea sylvestris</i>	zambujeiro		x				
<i>Phillyrea angustifolia</i>	lentisco-bastardo						
<i>Prunus avium</i>	cerejeira-brava		x				x
<i>Prunus lusitanica</i> subsp. <i>lusitanica</i>	azereiro		x	x	x		x
<i>Prunus padus</i> subsp. <i>padus</i>	pado						
<i>Prunus spinosa</i>	abrunheiro		x				
<i>Pyrus bourgaena</i>	pereira-brava, carapeteiro		x				
<i>Pyrus cordata</i>	escalheiro						
<i>Pyrus pyraeaster</i>	pereira-brava						
<i>Quercus faginea</i>	carvalho-cerquinho						
<i>Quercus pyrenaica</i>	carvalho-negral	x	x	x	x		x
<i>Quercus robur</i>	carvalho-roble		x	x	x		
<i>Quercus rotundifolia</i>	azinheira		x				
<i>Quercus suber</i>	sobreiro		x	x	x		
<i>Ruscus aculeatus</i>	gilbardeira		x				
<i>Sambucus nigra</i>	sabugueiro				x		x
<i>Salix atrocinerea</i>	salgueiro-preto		x		x	x	x
<i>Salix salviifolia</i>	salgueiro-branco		x				x
<i>Sorbus aucuparia</i>	tramazeira		x	x	x	x	x
<i>Sorbus latifolia</i>	mostajeiro-de-folha-larga		x	x	x		x
<i>Taxus baccata</i>	teixo		x				
<i>Ulmus minor</i>	ulmeiro-de-folha-lisa		x				
<i>Viburnum tinus</i>	folhado		x				

### 3. Compromissos dos Beneficiários

(artigo 44.º da Portaria n.º 232-A/2008 de 11 de Março)

Reproduzem-se de seguida os compromissos dos beneficiários conforme consagrados na respectiva legislação, com indicação a negrito dos esclarecimentos e notas consideradas pela ELASE como necessárias à operacionalização da componente Agro-Ambiental da ITISE:

3.1 Para além do disposto no artigo 5º (\*) os beneficiários dos apoios previstos na presente subsecção comprometem-se, durante todo o período do compromisso e para toda a superfície agrícola e agro-florestal da unidade de produção, a:

- a. Manter os critérios de elegibilidade;
- b. Manter a superfície agrícola e agro-florestal em boas condições de produção e livre de infestantes arbustivas, que não devem ocupar mais de 5% da superfície da parcela ocupada com culturas temporárias, pousio ou pastagens permanentes;
- c. Manter as árvores, muros de pedra posta e outros elementos patrimoniais importantes para a paisagem e ainda as sebes arbustivas ou arbóreas de espécies autóctones entre as parcelas ou nas suas extremas, não as tratando com herbicidas;
- d. Manter os pontos de água acessíveis à fauna, no período de Verão;
- e. Manter a vegetação arbórea e arbustiva ao longo das linhas de água, sem prejuízo das limpezas e regularizações necessárias ao adequado escoamento;
- f. Utilizar apenas os produtos fitofarmacêuticos aconselhados para a Protecção Integrada ou Modo de Produção Biológico, excepto se surgir um foco de um organismo nocivo referido na lista do acervo fitossanitário da União Europeia, situação em que podem ser utilizados outros produtos de acordo com instruções dos serviços oficiais competentes em matéria de protecção das culturas;
- g. Não efectuar queimadas;

(\*) - ([http://www.ifap.min-agricultura.pt/portal/page/portal/ifap\\_publico/GC\\_obrigacoes/GC\\_condic\\_R](http://www.ifap.min-agricultura.pt/portal/page/portal/ifap_publico/GC_obrigacoes/GC_condic_R))

3.2 Para além do disposto no número anterior e para toda a área objecto do apoio designado “**Ajuda à conservação da estrutura ecológica de base**”, os beneficiários devem ainda comprometer-se a:

- a) Não pastorear qualquer animal, nas áreas de baldio consideradas prioritárias para efeitos de gestão ou recuperação ambiental, **durante os períodos de Outubro a Maio, a uma cota acima dos 1500 metros de altitude e a cotas mais baixas e em casos excepcionais a definir pela Estrutura Local de Apoio;**

- b) Nas culturas permanentes instaladas, não efectuar mobilizações do solo com reviramento de leiva em parcelas com IQFP maior que 2, excepto em parcelas armadas em socalcos ou terraços ou em várzeas.

3.3 Para além do disposto no n.º 1, os beneficiários, para toda a área objecto do apoio designado “**Manutenção da rotação de sequeiro cereal – pousio**”, os beneficiários devem ainda comprometer-se a:

- a. **Utilizar exclusivamente as rotações tradicionais, ou suas variantes:**

**Rotação tradicional aprovada pela ELA-SE**

Ano	Folha 1	Folha 2	Folha 3
1	Alqueive/ cereal praganoso	Pousio 1	Pousio 2/alqueive
2	Pousio 1	Pousio 2/alqueive	Alqueive/ cereal praganoso
3	Pousio 2/alqueive	Alqueive/ cereal praganoso	Pousio 1

**Rotação Variante aprovada pela ELASE**

Ano	Folha 1	Folha 2
1	Alqueive/cereal praganoso	Pousio 1/outras culturas
2	Pousio 1/outras culturas	Alqueive/ cereal praganoso

- b. Semear anualmente uma área de cereal praganoso entre 25% a 60% da área de rotação sendo que a área de pousio não deve ser inferior a 40%;
- c. Respeitar as datas e as técnicas a aplicar nos cortes a efectuar nas áreas da rotação e na mobilização de pousios, a indicar anualmente pela Estrutura Local de Apoio, tendo em conta as características do ano agrícola e o estado do ciclo anual das espécies animais objecto da conservação; **Anualmente o corte de cereal praganoso decorrerá a partir de 15 de Julho, deixando pelo menos 10cm de altura o restolho, com o corte a ser realizado do centro da parcela para as extremidades, deixando pelo menos 10% da área semeada nas extremas. Em casos excepcionais de irregularidades do ano agrícola a Estrutura Local de Apoio poderá definir outra data;**

- d. Efectuar as mobilizações segundo as curvas de nível, nas parcelas com IQFP igual a 2 ou 3;
- e. Não colher pelo menos 10% da área semeada do cereal praganoso de sequeiro.
- f. Nas culturas anuais, manter faixas de solo não mobilizado, com largura não inferior a 5m, orientadas em curva de nível e espaçadas por distância não superior a 20m, se o IQFP for igual a 3 e a dimensão da parcela for maior que 1,5ha, devendo a contagem das distâncias iniciar-se no ponto mais alto da parcela.

3.4 Para além do disposto no n.º 1, os beneficiários, para toda a área objecto do apoio designado “Manutenção de pastagens permanentes com alto valor natural”, são obrigados a cumprir o seguinte:

- a. Manter em boas condições de produção as áreas de pastagens;
- b. Fazer a limpeza e manutenção das pastagens de acordo com o seguinte normativo da ELASE;
  - i. **No caso da existência de juncos, proceder à execução de regos ou de outros modos de drenagem de águas estagnadas;**
  - ii. **No caso de infestantes herbáceas e/ou arbustivas (fetos, silvas, giestas, outras), proceder a cortes de limpeza com alfaiais adequadas antes da floração ou em casos específicos a considerar, eliminar as infestantes recorrendo ao fogo controlado e o arranque de refugos herbáceos (tufos herbáceos, cardos, outros).**
- c. Não mobilizar o solo, **excepto se autorizado pela ELASE** designadamente para controlo de infestações e em áreas inferiores a 10% da parcela;
- d. **Caso dos lameiros ou prados de lima, a pastagem que não seja pastoreada, tem que proceder ao corte da erva após a floração e, posterior remoção do local;**
- e. Só aplicar produtos fitofarmacêuticos aprovados em Protecção Integrada ou modo de Produção Biológico, em situações de infestações extremas;
- f. **Manter no interior das pastagens as árvores de espécies consideradas autóctones conforme listagem do ponto 2 do presente normativo;**

- g. Cumprir as épocas de pastoreio/corte. **Assim as épocas de pastoreio decorrem ao longo de todo o ano, desde que não seja para o corte de feno, para o qual se deve suspender o pastoreio pelo menos dois meses antes;**
- h. Controlar a vegetação arbustiva, em pelo menos 75%, através do corte selectivo ou pastoreio, nas áreas de cervunais ou turfeiras, de acordo com cartografia em anexo I;
- i. Manter as pequenas infra-estruturas de dispersão e retenção da água nas áreas de Cervunais ou Turfeiras de acordo com cartografia em anexo I;
- j. Manter as comunidades de *Narcissus pseudonarcissus subsp. nobilis*, não mobilizando o solo, controlando a vegetação arbustiva e não colhendo bolbos ou estruturas florais de acordo com cartografia em anexo II;
- k. No caso de pastagens permanentes de regadio, manter em bom estado de funcionamento o sistema de rega e drenagem.
- l. No caso de pastagens permanentes naturais, assegurar o controlo da vegetação arbustiva.
- m. No caso de melhoramento de pastagens naturais com ressementeira, não efectuar mobilizações de solo com reviramento de leiva, excepto se autorizadas pela ELA

3.5 Para além do disposto no nº 1 e para toda a área objecto do apoio designado “Manutenção de socalcos” de acordo com cartografia em anexo III, os beneficiários devem ainda comprometer-se a:

- a. Manter os muros de suporte em bom estado de conservação;
- b. Manter em bom funcionamento o sistema de rega tradicional.

3.6 Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, os beneficiários podem assumir nas áreas de compromisso previstas no n.º 3, o compromisso complementar de utilizar técnicas de Sementeira Directa ou Mobilização na Linha de forma continuada durante o período de compromisso, beneficiando nesse caso de um apoio adicional.

3.7 Para efeitos do número anterior, durante o período de compromisso, e desde que previamente comunicado ao IFAP, I.P., é permitido o recurso a:

- a) Utilização conjugada do subsolador, chisel ou escarificador, no primeiro ano de sementeira após o início do compromisso, em caso de compactação do solo;

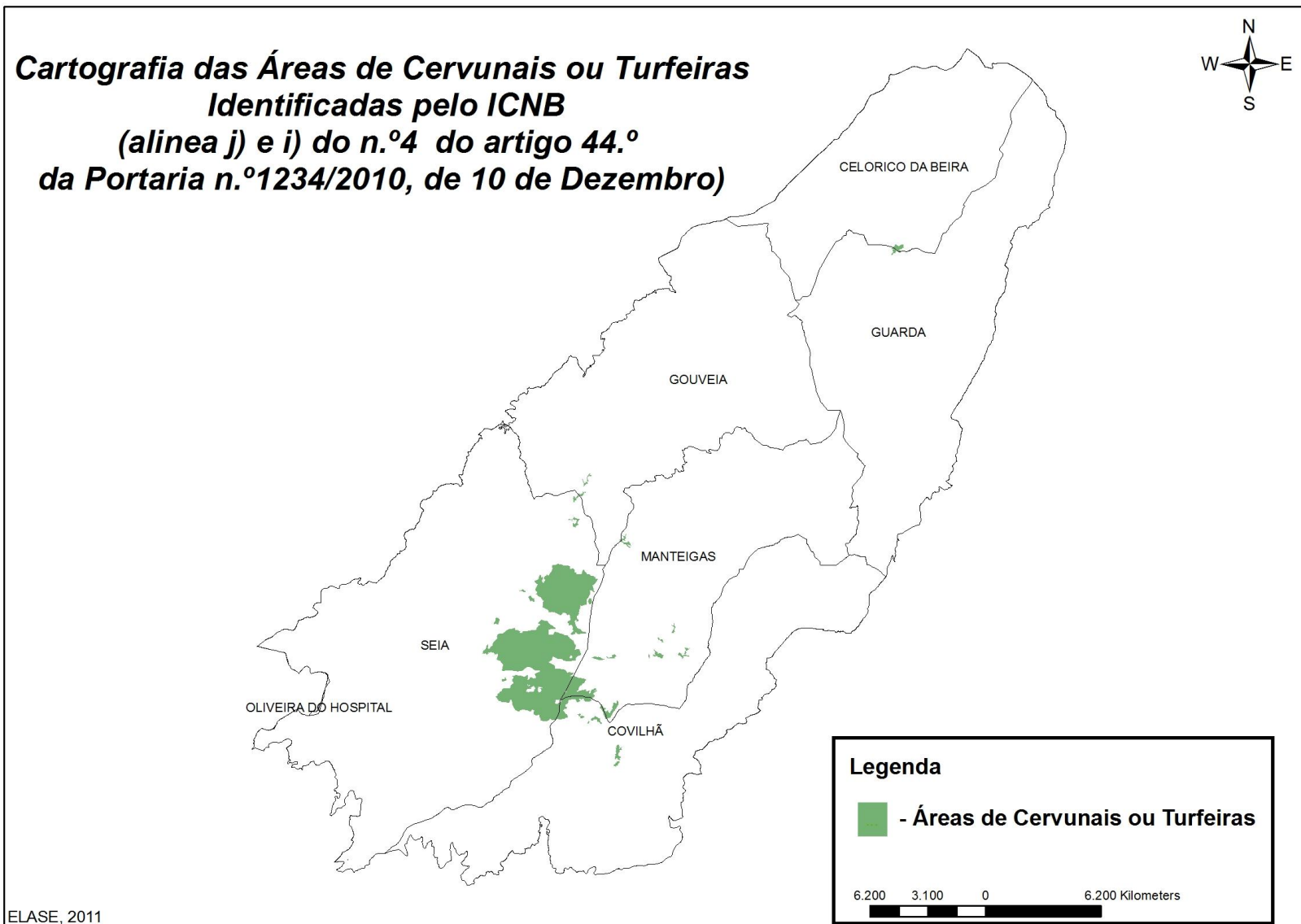
- b) Outra técnica de mobilização, quando não exista alternativa viável e sempre após parecer favorável da Estrutura Local de Apoio.

3.8 As situações identificadas no número anterior não conferem direito à concessão do apoio referido no n.º 5, no ano em que se verificarem.

3.9 O disposto nos números anteriores do presente artigo, produz efeitos a partir de 1 de Outubro do ano do pedido de apoio.



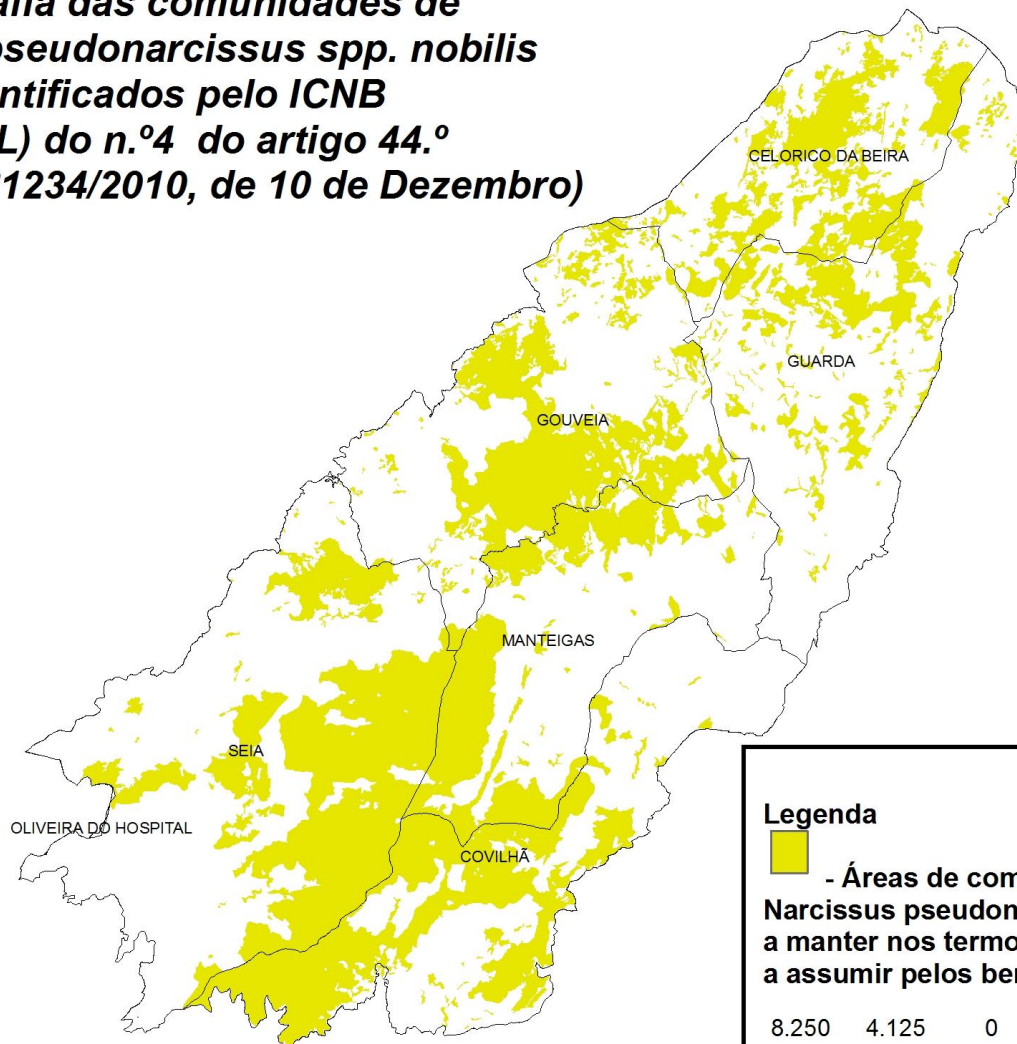
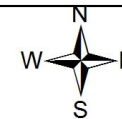
Cartografia anexo I




Cartografia anexo II




**Cartografia das comunidades de  
Narcissus pseudonarcissus spp. nobilis  
Identificados pelo ICNB  
(alínea L) do n.º4 do artigo 44.º  
da Portaria n.º1234/2010, de 10 de Dezembro)**



**Legenda**

 - Áreas de comunidades de *Narcissus pseudonarcissus* spp. *nobilis*, a manter nos termos dos compromissos a assumir pelos beneficiários

8.250 4.125 0 8.250 Kilometers

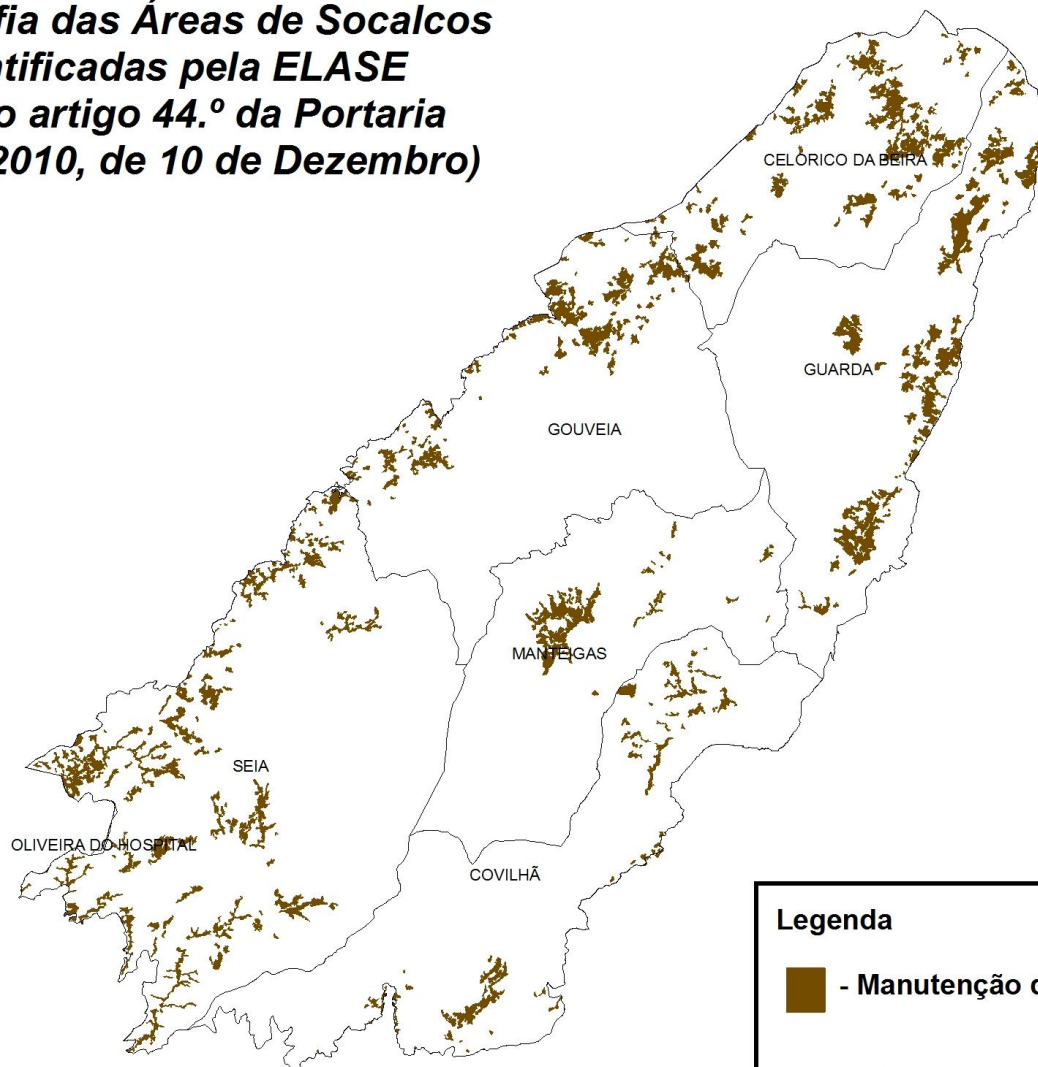
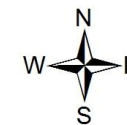


ELASE, 2011

Cartografia anexo III



**Cartografia das Áreas de Socalcos  
identificadas pela ELASE  
(n.º5 do artigo 44.º da Portaria  
n.º1234/2010, de 10 de Dezembro)**



**Legenda**

 - Manutenção de socalcos

6.200 3.100 0 6.200 Kilometers

ELASE, 2011